ATA 03

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2026

OBJETO : Registro preços para aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos, destinados à confecção de cortinas, uniformes escolares, uniformes funcionais e itens têxteis institucionais, a serem produzidos pelo município, para a Rede Municipal de Educação de Maracajá.

Ás nove horas do dia seis agosto do ano de dois mil e vinte seis, na Sala de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá/SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto n° 151/2025, para sanemanto do Pregão Presencial nº 058/2026**.** Abertos os trabalhos pela Pregoeira, a mesma informou que revendo os atos do processo, constatou-se que após a decisão de desclassificação da empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, expressa na Ata 02, não foi oportunizada a abertura do prazo para interposição de recurso administrativo quanto a sua desclassificação. Registra-se que a desclassificação decorreu da reprovação das amostras apresentadas, conforme parecer técnico emitido pela Diretora do Departamento de Assistência e Bem Social e fiscal do contrato, Sra Suzana Rocha Borges, no memorando interno nº 065/2026, o qual concluiu pelo não atendimento das especificações exigidas no edital. Sendo assim, o processo será retomado a partir da fase de desclassificação da referida empresa para fins de saneamento do procedimento, devendo ser promovida a reabertura da fase recursal exclusivamente em relação à decisão que desclassificou a empresa Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda**.**, com a devida intimação da empresa para que apresente recurso administrativo, caso queira. Assim, **fica a empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, notificada a partir do primeiro dia útil após publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM (que ocorrerá na presnte data, dia 06/08/2026), para que, querendo, apresente recurso administrativo acerca da sua desclassificação, no prazo de 03 (três) dias úteis (ou seja, até dia 11/08/2026)**, e a empresa Du' Luda Com. de Artigo Textil Ltda., apresente suas contrarrações, caso queira, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a interposição do recurso administrativo (ou seja, até dia 14/08/2026) conforme prevê o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Ficam todos intimados/notificados a partir da publicação da presente ata no DOM. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e equipe de apoio deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Maracajá, 06 de agosto de 2026.

GRASIELA BECKER
PREGOEIRA

TAYSE TEIXEIRA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

VINICIUS LUMERTZ MENGUE
EQUIPE DE APOIO